

Artigo 181.º da PPL

[Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março](#)

Estabelece o regime jurídico e remuneratório aplicável à energia elétrica e mecânica e de calor útil produzidos em cogeração, transpondo para a ordem jurídica interna

a Diretiva n.º 2004/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro

(com as alterações introduzidas pela [Lei n.º 19/2010, de 23 de agosto](#) e [Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril](#), retificado pela [Declaração de Retificação nº 30-A/2015, de 26 de junho](#))